



MUNICÍPIO DE FELIZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mensagem n.º 61

Ao Excelentíssimo Senhor
Pedro Vitor Martini
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz
Nesta

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda casa legislativa o projeto de Lei que *“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021 e dá outras providências.”*

O presente projeto de lei visa a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021, na Secretaria Municipal de Saúde, para pagamento de despesas referentes à aquisição de “Licença Office Home and Business” para utilização pelos servidores que trabalham com planejamento de ações em saúde, bem como com alimentação de dados em planilhas.

Isso deve-se à necessidade e importância da atuação conjunta desses profissionais, sendo indispensável que todos utilizem os mesmos sistemas a fim de assegurar que os dados não sejam corrompidos ou perdidos quando abertos por outro sistema similar.

Assim, torna-se essencial a abertura da natureza 449040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ, na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que a despesa possa ser liberada com a classificação orçamentária correta.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 28 de maio de 2021.

Clovis Freibergger Junior,
Prefeito Municipal de Feliz.



MUNICÍPIO DE FELIZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 050/2021.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Saúde
09.01 – Fundo Municipal da Saúde - FMS
09.01.10 - Saúde
09.01.10.122 - Administração Geral
09.01.10.122.0001 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
09.01.10.122.0001.2008 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
4.4.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R\$
6.000,00
Fonte de Recurso: 4500 – CUSTEIO - Atenção Básica

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior a redução da seguinte despesa orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Saúde
09.01 – Fundo Municipal da Saúde - FMS
09.01.10 – Saúde
09.01.10.301 – Atenção Básica
09.01.10.301.0028 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
09.01.10.301.0028.2.077 – Manutenção e reaparelhamento da rede de apoio a Atenção Básica
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (3975)
R\$ 6.000,00
Fonte de Recurso: 4500 – CUSTEIO - Atenção Básica

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, ___ de maio de 2021.

Clovis Freiburger Junior.